

Estado RJ obrigado reabrir unidade de hospital psiquiátrico

O estado do Rio Grande do Sul está obrigado a reabrir a Unidade Jurandy Barcellos, do Hospital Psiquiátrico São Pedro, destinada ao tratamento de alcoólatras e toxicômanos. A decisão do TJ do Rio Grande do Sul. Cabe recurso.

Os desembargadores negaram a apelação do estado e determinou a reabertura do hospital. O colegiado estabeleceu que para cada leito hospitalar psiquiátrico convencional desativado, deve ser oferecida uma alternativa de tratamento adequado na rede de saúde.

Segundo o TJ gaúcho, a Ação Civil Pública foi movida pelo Sindicato Médico do estado do Rio Grande do Sul (Simers), Sociedade de Apoio ao Doente Mental (Sadom) e Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes do estado do Rio Grande do Sul. O estado iniciou o processo de reestruturação do atendimento psiquiátrico, em decorrência da Lei Estadual nº 9.716/92, com a substituição gradativa do sistema centralizador pelo uso da rede geral e de terapias não-hospitalares.

Para o relator do recurso, juiz-convocado Tólio de Oliveira Martins, a política de saúde mental normatizada em 1992 implica um movimento complexo de desativação de um sistema e ativação de outro, o que, no caso, em tese, não foi atendido.

Ele observou ter sido determinada pelo estado a supressão de leitos hospitalares psiquiátricos, transformação de áreas físicas, realocação de recursos e, apenas em um segundo momento, o aparelhamento de uma nova unidade. Por certo que tal procedimento não no mínimo temerário, eis que restaria um lapso de tempo em que os pacientes ficariam descobertos, especialmente pela extrema lentidão a que a atividade do Estado está submetida, por força dos procedimentos licitatórios.

O argumento de que os autores seriam partes ilegítimas para propor a ação foi afastado.

Sentença

A juíza Rosana Broglio Garbin, da 4ª Vara da Fazenda Pública da capital, fixou o prazo de 30 dias para o restabelecimento da unidade, independentemente de reexame pelo Tribunal de Justiça.

A sentença conclui que o simples fechamento da unidade de desintoxicação do São Pedro não atende aos fundamentos constitucionais de respeito à dignidade humana, nem ao princípio universal do acesso à saúde. O estado foi proibido ainda de construir uma escola pública na área referente ao Hospital Psiquiátrico.

Processo nº 70009339136

Autores: Redação ConJur